



# BOM - BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

**ANO III - 01 DE SETEMBRO DE 2007**

**Prefeito - Euclides Sérgio Costa de Lima**

Criado através da Lei Municipal nº 014 de 08 de julho de 1997



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 124-B de 31 de agosto de 2007

APLICA AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EFETIVOS, O ÍNDICE DE REVISÃO APLICANDO AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Capim, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aplica-se ao vencimento dos servidores públicos municipais o percentual de ,57%, sejam eles ocupantes de cargos de provimento em comissão ou efetivos, além daqueles integrantes do Plano de Cargos do Magistério.

Art. Aos servidores que ganhavam um salário mínimo, esse percentual já foi aplicado desde 1º de abril, não sendo, portanto, cumulativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
Euclides Sérgio Costa de Lima  
- Prefeito Constitucional -